

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA COMERCIANTE AMIGO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinator:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	12/12/2023 14:46:53	Data da assinatura:	12/12/2023 14:49:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
12/12/2023

INSTITUI O PROGRAMA COMERCIANTE AMIGO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Amigos da Segurança Pública em todo o âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de reforçar o apoio e estreitar relações entre comerciantes e diversas forças de segurança atuantes nas cidades, incluindo a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil do Ceará (PCCE), Polícia Militar do Ceará (PMCE), Policiais Penais, Guardas Municipais, Corpo de Bombeiros e Agentes de Trânsito.

Art. 2º O programa visa estabelecer parcerias colaborativas entre os comerciantes e as forças de segurança mencionadas no Art. 1º, promovendo ações conjuntas em benefício da comunidade.

Art. 3º Os comerciantes de todo o Estado poderão disponibilizar pontos em seus estabelecimentos, nos quais haja infraestrutura como banheiro, café, água e internet. Além disso, os comerciantes deverão manter um diálogo contínuo com os policiais e bombeiros, promovendo uma aproximação entre as partes.

Art. 4º Os funcionários públicos que participarem do programa, incluindo policiais, bombeiros e demais agentes de segurança, poderão ter direito a descontos em compras nos estabelecimentos cadastrados no programa, como forma de reconhecimento e estímulo à participação.

Art. 5º Fica criado o Selo Amigo da Segurança Pública, destinado a agraciar os estabelecimentos que aderirem ao programa. A emissão do Selo será de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública.

§1º O Selo terá validade anual e estará sujeito a avaliações periódicas, observando os mesmos critérios estabelecidos para sua concessão.

§2º As informações do Selo estarão sujeitas a auditoria pública, podendo perder a validade em caso de advertência, multa ou outra penalidade durante o período de regularização.

Art. 6º Será disponibilizado um aplicativo para facilitar a identificação dos estabelecimentos que aderirem ao programa. O aplicativo terá como finalidades:

I - Viabilizar que os servidores localizem com facilidade os estabelecimentos parceiros;

II- Ser instrumento para que os usuários avaliem os serviços prestados pelos estabelecimentos parceiros, proporcionando futuras bonificações.

Art. 7º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA:

O Programa Amigos da Segurança Pública, proposto por este projeto de lei, emerge como uma iniciativa estratégica voltada para o fortalecimento dos vínculos entre os comerciantes e as diversas forças de segurança atuantes no Estado do Ceará. A essência dessa proposta fundamenta-se na necessidade de estreitar laços comunitários e promover uma colaboração mais efetiva entre a comunidade empresarial e os profissionais dedicados à segurança pública.

A proximidade entre os comerciantes e as forças de segurança, incentivada por este programa, busca criar ambientes de diálogo constante, estabelecendo pontos de apoio nos estabelecimentos comerciais, que disponibilizem recursos essenciais como banheiro, café, água e internet. Essa estratégia visa construir uma relação de confiança sólida e duradoura entre os setores público e privado.

A concessão de descontos em compras para os funcionários públicos participantes do programa é uma medida que visa reconhecer e valorizar o serviço desses profissionais, fomentando o engajamento e contribuindo para o estabelecimento de um ciclo positivo de interação entre as esferas pública e privada.

A criação do Selo Amigo da Segurança Pública representa um reconhecimento formal aos estabelecimentos colaboradores, incentivando a participação ativa no programa. Sua submissão a auditorias públicas, com a possibilidade de revogação em casos de infrações, assegura a transparência e a idoneidade do programa ao longo do tempo.

A disponibilização de um aplicativo surge como uma ferramenta tecnológica que facilita a identificação e localização dos estabelecimentos parceiros pelos servidores participantes. Além disso, o aplicativo permite que os usuários avaliem os serviços prestados pelos estabelecimentos, fornecendo um feedback valioso para aprimoramentos futuros e bonificações.

O Programa Amigos da Segurança Pública não apenas incentiva a colaboração entre setores diversos, mas promove uma abordagem colaborativa que contribui para a segurança comunitária. Essa integração busca não apenas a prevenção de incidentes, mas também a construção de uma comunidade mais segura, confiante e resiliente, visando o bem-estar coletivo dos cidadãos do Estado do Ceará.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres deputados desta augusta Casa para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LUCINILDO FROTA', with a large, stylized initial 'L'.

DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)